



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018



**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA
PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE
PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.**

DATA: 12.04.18

ABERT: 26.04.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de abril de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 26 de abril de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 26/04/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 46/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de abril de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 46/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de abril de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega e instalação superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega e instalação solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o *valor* equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



8.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. As alimentações deverão ser entregues no horário que deverá ser consumida, ficando estabelecido um acordo entre as partes qual o melhor horário para entrega. Já a alimentação destinada a pacientes, deverá ser comunicada a empresa até as 11:00 horas, se for para almoço. E se for para o jantar, até o horário das 19:00 horas.

13.2. Os alimentos deverão ser entregues na unidade UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

13.3. Os serviços serão executados pela DETENTORA, sempre de acordo com a necessidade da Administração Pública.

13.4. A execução dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pelo setor responsável, nos termos da lei.

13.5. Por ocasião da execução dos serviços, a DETENTORA deverá colher comprovante de execução contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração ou pelo responsável designado na respectiva requisição de serviço.



13.6. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da DETENTORA.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	494	3814

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas,



no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de abril de 2018.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

II – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária de 12 horas diárias, no período diurno e noturno na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Também para pacientes que necessitem de internamento nessa unidade, inclusive o fornecimento de alimentação especial supervisionada por nutricionista para pacientes que necessitem de dietas dessa natureza.

Para a aquisição deste objeto, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	3039	3.300	UN	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO, ARROZ, GUARNICAO (MACARRAO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA) CARNE: FRANGO, GADO, SUINO, PEIXE, PREPARADAS COMO SEGUE: ASSADAS, GRELHAS OU FRITAS; OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO; FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA), REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BROCOLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS), SALADA ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. ACONDICIONADO EM EMB. INDIVIDUAL E DESCARTAVEL. PESO MINIMO 750GR	11,90	39.270,00
02	3040	2000	UN	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICAO MEDICA. COMPOSTA POR: FEIJAO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABETICOS), GUARNICAO (MACARRAO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA,	12,80	25.600,00



				POLENTA, CANJIQUINHA FAROFA), CARNE (FRANGO, GADO, SUINO, PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO, SALADA DE ALFACE, RUCULA, ACELGA, ALMEIRAO, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR.		
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					64.870,00	

3.1 ESPECIFICAÇÕES ITEM 1: REFEIÇÕES UPA – FUNCIONÁRIOS

3.1.1 Todos os dias as refeições deverão conter todos os itens acima descritos, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.

3.1.2 Os alimentos deverão ser frescos, feito no mesmo período que será entregue, não requentados. Incluindo as saladas, sempre frescas e com o acompanhamento de azeite, vinagre e sal para temperar na hora de comer. Tudo deverá ser feito com alimentos de boa procedência e qualidade.

3.1.3. As refeições deverão ser entregues em embalagens térmicas de isopor, com divisórias, na Unidade de Pronto Atendimento 24Hs – UPA, em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da Contratada todas as despesas pelo referido fornecimento. O cardápio acima poderá ser utilizado para almoço ou jantar.

3.2 ESPECIFICAÇÕES ITEM 2: REFEIÇÕES UPA – PACIENTES

3.2.1 As refeições serão fornecidas aos pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento 24Hs – UPA em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da Contratada todas as despesas pelo referido fornecimento.

3.2.2. A dieta deverá ser adequada para o paciente conforme necessidade nutricional, sendo: dieta livre, branda, hipossódica, hipo gordurosa, diabetes, insuficiência renal crônica, hepática, líquida restrita, líquida pastosa e pastosa, de acordo com a prescrição médica. Para os pacientes com diabetes deverá ser incluso arroz integral.

3.3.3. As dietas deverão ser feitas sobre a supervisão de um nutricionista, que entenda a diferença e a necessidade exigida de cada uma.

3.3.4. As alimentações também deverão ser fornecidas aos acompanhantes de pessoas menores de idade, e de maiores de 60 anos.

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. As alimentações deverão ser entregues no horário que deverá ser consumida, ficando estabelecido um acordo entre as partes qual o melhor horário para entrega. Já a alimentação destinada a pacientes, deverá ser comunicada a empresa até as 11:00 horas, se for para almoço. E se for para o jantar, até o horário das 19:00 horas.

4.2. Os alimentos deverão ser entregues na unidade UPA 24 horas, localizada na rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.



4.3. A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

4.4. Os serviços serão executados pela detentora, sempre de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4.5. Por ocasião da execução dos serviços, a detentora deverá colher comprovante de execução contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração ou pelo responsável designado na respectiva requisição de serviço.

4.6. A detentora comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil, e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço executado comprovadamente irregular.

4.7. Correrão por conta da detentora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo do município absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da detentora.

V - RESULTADO ESPERADO.

Espera-se desta forma, alimentos de boa qualidade, que supram as necessidades tanto de pacientes como de funcionários que atuam na UPA em regime de plantão de 12 horas diárias.

VI - CONDIÇÕES GERAIS.

A empresa que vem a fornecer a alimentação tem o compromisso de sempre o fazer com a maior qualidade possível, procurando produtos frescos, bem elaborados, saudáveis, bem feito, sobre a supervisão de profissionais qualificados. Sabendo que a coordenação da unidade tem a responsabilidade de verificar sempre se esse fornecimento está de acordo com o solicitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 46/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 46/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 46/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 46/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(xxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	494	3814

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 46/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

Parágrafo segundo: As alimentações deverão ser entregues no horário que deverá ser consumida, ficando estabelecido um acordo entre as partes qual o melhor horário para entrega. Já a alimentação destinada a pacientes, deverá ser comunicada a empresa até as 11:00 horas, se for para almoço. E se for para o jantar, até o horário das 19:00 horas.

Parágrafo terceiro: Os alimentos deverão ser entregues na unidade UPA 24 horas, localizada na rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os serviços serão executados pela DETENTORA, sempre de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo quinto: A execução dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pelo setor responsável, nos termos da lei.

Parágrafo sexto: Por ocasião da execução dos serviços, a DETENTORA deverá colher comprovante de execução contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração ou pelo responsável designado na respectiva requisição de serviço.

Parágrafo sétimo: A DETENTORA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil, e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço executado comprovadamente irregular.

Parágrafo oitavo: Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de



eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 26 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 64.870,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

35257/2018**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Pregão Presencial nº46/2018



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis



Licitação - CIS

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

3. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 46-2018 -Refeições UPA.pdf

Enviada em

12/04/2018 14:41

113,78 KB

Data de publicação



13/04/2018 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

12/04/18
14:46Nº da Edição do Diário:
10169[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 REGISTRO DE PREÇO–TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 26 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 64.870,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 12 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod655/18

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIES de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	10.04.18	1.666,86
FNS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	11.04.18	272.561,07

Coronel Vívda, 12 de Abril de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod265213

NO JARDIM SERRINHA, NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 25/04/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8013. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

35276/2018

Boa Esperança do Iguaçu

Pregão Eletrônico Nº 028/2018
Processo Nº 035/2018
RERRATIFICAÇÃO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná, torna público a RERRATIFICAÇÃO do edital Pregão Eletrônico nº 028/2018, com alteração na data de abertura, e alteração no item 7.3 e item 10.2 que se referem ao prazo de entrega do Edital:

Os demais itens constantes no edital permanecem sem alteração.
Boa Esperança do Iguaçu/ PR, 12 de abril de 2018.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

34870/2018

Campo do Tenente

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

Objeto: Registro de preços de equipamentos e material de consumo para a Vigilância Sanitária. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 26/04/2018, às 09h00min. O edital está disponível na página www.bilcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: 41 3628-1795.

Republicado por incorreção

Campo do Tenente, em 10 de abril de 2017.

Dilma de Lima
Pregoeira

34952/2018

Capanema

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para implantação de Drenagem, Pavimentação em Paver e Recapeamento Asfáltico, na Avenida Rio Grande do Sul, Bairro São José Operário, no município de Capanema, Estado do Paraná.

35245/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018
EXTRATO DO COMUNICADO I – ESCLARECIMENTOS

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaboração de projetos e construção de empreendimentos habitacionais em imóveis de propriedade do Município de Cascavel no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida – PMCMV" faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal – CAIXA. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, informa que se encontra à disposição dos interessados o Comunicado I – Esclarecimentos no endereço eletrônico <http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes> no link licitações. Cascavel/PR, 12 de abril de 2018, Adir dos Santos Tormes, Presidente da Comissão Especial de Seleção, Portaria nº 520/2018-GAB.

35171/2018

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2018 –

O Município de Chopinzinho, Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2018, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Recapamento CBUQ	4.133,82m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 12 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

35033/2018

Contenda

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MUNICÍPIO DE CONTENDA CNPJ 76.105.519/0001-04 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença prévia para exploração de pequena cascalheira de saibro na localidade de Pocinho, Contenda, Paraná.

34649/2018

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 64.870,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 12 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

35257/2018

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de alarme, sistema de monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade, deste Município de Guaira. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" juntamente com o Marcelo Celestrino, Diretor de Educação, pelo telefone (44) 3642-9906/9911 e/ou Marcos Rigolon Secretário Municipal de Saúde, pelo celular (44) 9-8456-6099, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de abril de 2018.

O edital e seus anexos poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 12 de abril de 2018.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

35254/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 13.04.18

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 09:13
Para: lucasfreitas-2013@hotmail.com
Assunto: ENC: Refeições UPA
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 46-2018 refeicoes UPA.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão nº46/2018 Refeições UPA.

Att.

Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 09:06
Para: thierla.nutri@hotmail.com
Assunto: Refeições UPA
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 46-2018 refeicoes UPA.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão nº46/2018 Refeições UPA.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 09:14
Para: maurohe@outlook.com
Assunto: ENC: Refeições UPA
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 46-2018 refeicoes UPA.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão nº46/2018 Refeições UPA.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 09:37
Para: 'adry_cvv@hotmail.com'
Assunto: ENC: Refeições UPA
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 46-2018 refeicoes UPA.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão nº46/2018 Refeições UPA.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 11:48
Para: evandro_gaio@hotmail.com
Assunto: ENC: Refeições UPA
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 46-2018 refeicoes UPA.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão nº46/2018 Refeições UPA.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de abril de 2018 15:25
Para: 'saboramil91@yahoo.com.br'
Assunto: Edital Refeições Upa
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 46-2018 refeicoes UPA.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº46/2018 Refeições UPA.

Att.

Cleverson

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de abril de 2018 15:00
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.
Anexos: 46. Edital - Mural Pg Pr. nº 46-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de abril de 2018.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
12/04/18 a 26/04/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 44/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

Aos 26 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 65/2018, Licitação nº 46/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS – ME	26.842.750/0001-02	SIM
PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA – ME	11.938.808/0001-30	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS – ME	R\$ 52.735,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 52.735,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS – ME	26.842.750/0001-02	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2018.

Lucas F. Galoni
Boaloz



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS – ME	Lucas Felipe Oliveira de Freitas	<i>Lucas Felipe O. de Freitas</i>
PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA – ME	Celonira Licheski Barboza	<i>Celonira P. Barboza</i>

Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Ademir
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 65/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS		
Expedição: 12/04/2018	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	CELONIRA LICHESKI BARBOZA	ME	Sim
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	LUCAS FELIPE OLIVEIRA DE FREITAS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO,ARROZ,GU	UN	11,9000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		11,8000	-
	2	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		11,9000	0,85

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, IN	UN	12,8000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		12,7000	-
	2	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		12,8000	0,79

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO,ARROZ,GU	UN	11,9000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			11,7500	-1,26
2	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			11,7000	-1,68
3	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			11,6500	-2,10
4	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			11,6000	-2,52
5	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			11,5500	-2,94
6	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			11,5000	-3,36
7	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			11,4500	-3,78
8	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			11,4000	-4,20
9	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			11,3500	-4,62
10	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			11,3000	-5,04
11	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			11,2500	-5,46
12	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			11,2000	-5,88
13	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			11,1000	-6,72
14	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			11,0500	-7,14
15	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			11,0000	-7,56
16	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			10,9500	-7,98
17	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			10,9000	-8,40
18	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			10,8000	-9,24
19	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			10,7500	-9,66
20	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			10,7000	-10,08
21	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			10,6500	-10,50
22	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			10,6000	-10,92
23	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			10,5500	-11,34



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 65/2018 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS	
Expedição: 12/04/2018	Situação: Aberta
Homologação:	

24	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,5000	-11,76
25	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,4500	-12,18
26	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,4000	-12,61
27	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,3500	-13,03
28	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,3000	-13,45
29	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,2500	-13,87
30	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,2000	-14,29
31	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,1500	-14,71
32	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,1000	-15,13
33	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,0000	-15,97
34	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	9,9500	-16,39
35	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	Declinou	-

Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	REFEICAÇÃO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, IN	UN	12,8000	-
Lance Fornecedor			Valor Unitário	%
1	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		12,6500	-1,17
2	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		12,6000	-1,56
3	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		12,5500	-1,95
4	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		12,5000	-2,34
5	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		12,4500	-2,73
6	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		12,4000	-3,12
7	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		12,3000	-3,91
8	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		12,2500	-4,30
9	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		12,1000	-5,47
10	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		12,0500	-5,86
11	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		11,9000	-7,03
12	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		11,8000	-7,81
13	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		11,7000	-8,59
14	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		11,6000	-9,38
15	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		11,5000	-10,16
16	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		11,4000	-10,94
17	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		11,3000	-11,72
18	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		11,2000	-12,50
19	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		11,0000	-14,06
20	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		10,9000	-14,84
21	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		10,8000	-15,62
22	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		10,7000	-16,41
23	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		10,5000	-17,97
24	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		10,4000	-18,75
25	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		10,3000	-19,53
26	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		10,2000	-20,31
27	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		10,0000	-21,88
28	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		9,9500	-22,27
29	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 65/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS

Expedição: 12/04/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO,ARROZ,GU	UN	11,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		9,9500	-
	2	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		10,0000	0,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUOSA, DIABETES, IN	UN	12,8000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		9,9500	-
	2	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		10,0000	0,50

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO,ARROZ,GU	UN	11,9000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUOSA, DIABETES, IN	UN	12,8000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO,ARROZ,GU	UN	11,9000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUOSA, DIABETES, IN	UN	12,8000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO,ARROZ,GU	UN	11,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		9,9500	-
	2	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		10,0000	0,50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUOSA, DIABETES, IN	UN	12,8000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 65/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS

Expedição: 12/04/2018

Homologação:

Situação: Aberta

1	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	9,9500	-
2	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,0000	0,50

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO,ARROZ,GU	UN	3.300,0000	9,9500	32.835,0000
1	2	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, IN	UN	2.000,0000	9,9500	19.900,0000
Total do Fornecedor						52.735,0000

Total Geral	52.735,0000
-------------	-------------

7 Lucas F. Bonf

76



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

DATA: 12/04/18

ABERTURA: 26/04/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	9,95	32.835,00
02	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	9,95	19.900,00

Totalizando por fornecedor:

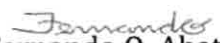
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.842.750/0001-02	52.735,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 52.735,00 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

DATA: 12/04/18

ABERTURA: 26/04/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 46/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	9,95	32.835,00
02	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	9,95	19.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.842.750/0001-02	52.735,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 52.735,00 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais).

Coronel Vivida, 26 de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

DATA: 12/04/18 ABERTURA: 26/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 46/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	9,95	32.835,00
02	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	9,95	19.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	26.842.750/0001-02	52.735,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 52.735,00 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais). Coronel Vívica, 26 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod267452

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COMEMORATIVO AO DIA DA CRIANÇA, DIA DO IDOSO E OUTROS EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 horas do dia 14 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 59.501,67. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 27 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod267460

EXTRATO TERMO ADITIVO/CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2018

Contratante: Município de Coronel Vívica-PR.

Contratado(a): Danieli de Souza Oliveira.

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2018.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2018.

Contratante: Município de Coronel Vívica-PR.

Contratado(a): Isolda Agueda Marin de Lima.

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.

Prazo: De 17 de abril de 2018 a 13 de agosto de 2018.

Valor: R\$ 1.957,31.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod267471